

ADENDO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002 /2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, mediante Agente de Contratação devidamente designada pela Portaria nº 5.097, de 16 de janeiro de 2024, Sra. Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 – Processo n.º 094/2024, cujo objeto trata-se da outorga da concessão do transporte coletivo de passageiros do Município de Três Pontas/MG, será alterado, sendo designadas as datas:

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/07/2024, às 08h30min.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 25/07/2024, a partir das 08h30min.

Alterando-se o seguinte:

...

XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

15.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização.

a.1) Considera-se atividade pertinente:

Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo (que correspondem a 50% do objeto), sem restrição de antiguidade:

- **Frota Operacional: Mínima de 4 ônibus por, no mínimo, 3 anos de operação¹;**
- **Executou no Mínimo Quilometragem Mensal de 19.610,82 Km por, no mínimo, 03 anos de operação².**

¹ Este requisito visa garantir que o prestador de serviços tenha uma frota adequada para atender às necessidades de transporte do contratante durante um período significativo, bem como está alinhada ao disposto no art. 67, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Uma frota mínima de 4 ônibus por, no mínimo, 03 anos demonstra não apenas a capacidade de investimento em veículos, mas também a estabilidade e continuidade operacional da empresa ao longo do tempo. Isso sugere que o prestador de serviços tem experiência em manter uma operação de transporte consistente e confiável.

² Esse requisito visa garantir que o prestador de serviços tenha um histórico comprovado de operação consistente e ativa ao longo de um período prolongado. A quilometragem mensal mínima estabelecida sugere que a empresa está envolvida em uma quantidade significativa de operações de transporte, o que é essencial para demonstrar experiência e eficácia na prestação de serviços. Além disso, a quilometragem total mínima ao longo de, no mínimo, 03 anos indica uma operação contínua e estável, reforçando a confiança na capacidade do prestador de serviços de cumprir os requisitos contratuais ao longo do tempo.

...

As demais cláusulas e condições do Edital de origem permanecem inalteradas.

Os interessados poderão obter informações relativas a esta Concorrência Eletrônica e Adendo nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br ou pelos telefones: (35) 3661-2216/(35) 3661-2189. O Edital e Adendo poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

Três Pontas – MG, 17 de junho de 2024.

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Agente de Contratação